



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**  
**GABINETE**

**PORTARIA Nº 009/2020 - GAB**

Estabelece medidas complementares e temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19) para o recebimento de vestuário, roupas e agasalhos enviados por visitantes credenciados a presos no âmbito dos estabelecimentos prisionais de gestão plena da Regional do Departamento Penitenciário em Maringá.

**O COORDENADOR REGIONAL DE MARINGÁ**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 12 - DEPEN, de 07 de agosto de 2018; Portaria nº 26 – DEPEN, de 03 de março de 2020; e Portaria nº 29 – DEPEN, de 04 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 196 dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a Recomendação N. 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça que Recomenda aos Tribunais e magistrados a adoção de medidas preventivas à propagação da infecção pelo Novo Coronavírus – COVID-19 no âmbito dos sistemas de justiça penal e socioeducativo;

CONSIDERANDO o Decreto do Governador do Estado do Paraná n. 4.230, de 16 de março de 2020, que Dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Segurança Pública N. 64, de 20 de março de 2020, que Regulamenta o Decreto Estadual nº 4.320 de 16 de março de 2020, acerca da prevenção à disseminação do COVID-19 na Secretaria de Estado da Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Resolução da Secretaria de Estado da Segurança Pública N. 72, de 03 de abril de 2020, que altera o Artigo 37 da Resolução N. 64, de 20 de março de 2020 da Secretaria de Estado da Segurança Pública;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**  
**GABINETE**

CONSIDERANDO os termos da Portaria 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a necessidade de rápida resposta a qualquer ameaça real que o COVID-19 possa oferecer em território nacional;

CONSIDERANDO o Plano de Contingência Estadual para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, editado pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Saúde da Secretaria de Estado da Saúde 2020/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas notadamente nas seções de portarias dos estabelecimentos prisionais no âmbito desta Coordenação Regional de Maringá visando a redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços de segurança das unidades prisionais no âmbito desta Coordenação Regional de Maringá e de redução das possibilidades de transmissão do Coronavírus causador do COVID-19;

**RESOLVE** editar a seguinte Portaria:

Art. 1.º Os diretores, gestores e servidores das unidades prisionais da Regional do Departamento Penitenciário do Paraná em Maringá deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do COVID-19 (novo Coronavírus) as medidas determinadas na presente Portaria.

Art. 2º Tendo em vista a necessidade de que o restabelecimento na permissão de recebimento de itens de vestuário e roupas para frio constantes na presente Portaria seja gradativo visando evitar aglomeração de pessoas nas unidades prisionais; fica instituído até ulterior decisão da direção do Departamento Penitenciário, que sejam adotados os seguintes procedimentos no recebimento dos itens desta Portaria visando minorar a propagação e disseminação da Pandemia do Coronavírus/COVID-19:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**  
**GABINETE**

§ 1º O recebimento dos produtos ocorrerá exclusivamente por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, na modalidade PAC ou SEDEX, independente da distância entre a residência do visitante credenciado e a unidade prisional;

§ 2º A caixa para o envio pelos Correios deverá ter no máximo 40cmx30cmx60cm (padrão nº5 Correios), desde que respeitadas as referidas dimensões máximas, a fim de viabilizar a inspeção pelo equipamento de Raio-X;

§ 3º Deverá ser afixada na parte externa da caixa para a conferência da unidade prisional receptora das caixas:

- I - cópia da **Credencial de Visitas** válida;
- II – cópia do Documento de **Identidade** do remetente;
- III – **Lista de produtos** que ela contém;

§ 4º Caberá ao Diretor do Estabelecimento Prisional emitir Portaria, com o cronograma de recebimento dos produtos e materiais constantes na presente Portaria, disciplinando os dias, de forma a evitar o acúmulo indesejado das caixas recebidas;

§ 5º As caixas e pacotes contendo os produtos constantes nesta Portaria ao serem recepcionados nas unidades prisionais devem passar por desinfecção por meio de álcool a 70% ou hipoclorito de sódio (água sanitária), após o mesmo deverá ser mantido em quarentena, em sala separada e preparada para a finalidade por no mínimo 07 (sete) dias;

§ 6º Fica determinado a disponibilização aos(as) servidores(as) que realizarem a recepção das caixas e pacotes dos produtos constantes nesta Portaria, luvas descartáveis em látex e máscaras descartáveis;

§ 7º Fica autorizada o recebimento pelos custodiados(as), dos produtos relacionados na presente Portaria, uma vez por semestre, observadas a limitação de peso e dimensão da caixa:

**I – VESTUÁRIO, ROUPAS E AGASALHOS PARA FRIO:**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>
a.	01 (uma)	Manta simples solteiro de cor clara sem ribana sem estampa, forro e acabamento
b.	01 (uma)	Toalha de banho de cor clara
c.	02 (duas)	Blusa de moletom de cor laranja sem bolso ou estampa, zíper, forro e sem capuz
d.	01 (uma)	Calça de motetom simples de cor laranja sem bolso ou estampa, sem zíper ou forro
e.	02 (duas)	Camiseta de cor branca manga curta e sem estampa



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DO PARANÁ – DEPEN**  
**COORDENAÇÃO REGIONAL DE MARINGÁ**  
**GABINETE**

f.	02 (duas)	Meias de cor clara
g.	02 (duas)	Cuecas de cor clara
h.	01 (uma)	Par de tênis de solado baixo estilo futsal
i.	01 (um)	Par de chinelo simples tipo havaianas, maleável, de borracha solado fino

**II – MATERIAL EXCLUSIVO PARA UNIDADES FEMININAS (semestral):**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Produto</b>
a.	02 (duas)	Calcinha cor clara
b.	02 (dois)	Sutiã cor clara

Art. 3º Durante o período de triagem fica autorizada o recebimento dos materiais de vestuário e roupas de frio, entregue por advogado do custodiado(a), caso não haja o fornecimento imediato pelo DEPEN.

Art. 4º Os materiais ou produtos em excesso ou em desacordo com a presente Portaria serão descartados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARINGÁ**, 22 de maio de 2020.

**Luciano Marcelo Simões de Brito**  
Coordenador Regional de Maringá

**CUMPRA-SE.**  
**PUBLIQUE-SE.**  
**REGISTRE-SE.**